



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4178 DE 18 DE MAIO DE 1.989.

Cria a "Escola de 1º Grau Maria do Carmo Ribeiro", na Vila Tancredo Neves, município de Porto Velho.

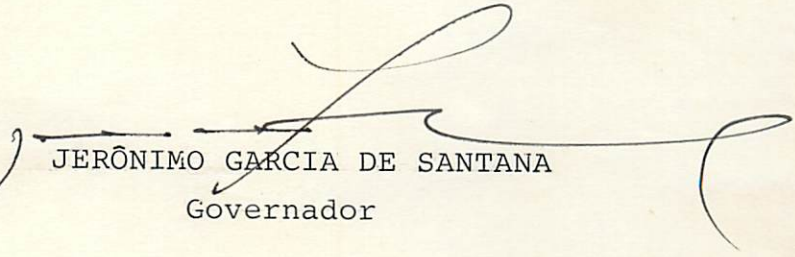
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III da Constituição Estadual,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a "Escola de 1º Grau Maria do Carmo Ribeiro", na Vila Tancredo Neves, município de Porto Velho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 18 de maio de 1.989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

771

98/501 91 out de 9871  
Luz



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4178 DE 18 DE MAIO DE 1989

Art. 1º - Fica a "Escola de 1º Grau Maria do Carmo Ribeiro", na Vila Tancredo Neves, município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III da Constituição Estadual,

D E C R E T O

Art. 2º - Fica caracterizada a escola de 1º Grau "Maria do Carmo Ribeiro", na Vila Tancredo Neves, município de Porto Velho, na modalidade de ensino regular.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paisão do Governo do Estado de Rondônia,  
em 18 de maio de 1989, 1019 da República.

GOVERNADORIA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Governador